

Ex.mos Senhores Beneficiários do ON.2,

O objetivo desta comunicação é dar-vos a conhecer novas regras processuais do ON.2 que pretendem, acima de tudo, contribuir para uma simplificação dos procedimentos inerentes ao acompanhamento das operações cofinanciadas por este Programa.

Para além das regras processuais foram também introduzidos alguns melhoramentos ao nível do Sistema de Informação do ON.2 (SIGON.2), a generalidade dos quais decorrentes da aplicação dessas regras.

Em termos concretos, a Autoridade de Gestão do ON.2 estabeleceu o seguinte:

- 1. Possibilidade das entidades beneficiárias poderem submeter documentos de despesa associados a procedimentos de contratação pública ainda não analisados/validados pela Autoridade de Gestão.**

Com esta nova regra, a entidade beneficiária pode, logo após a submissão de novos procedimentos de contratação pública, submeter pedidos de pagamento que incluam documentos de despesa associados a esses mesmos procedimentos.

Contudo, a análise/aceitação dos novos procedimentos de contratação pública pela Autoridade de Gestão será realizada em momento prévio à análise do pedido de pagamento que incluía documentos de despesa associados a esses novos procedimentos.

- 2. Possibilidade das entidades beneficiárias associarem documentos de despesa a rubricas contabilísticas diferentes das registadas na operação.**

Com esta nova regra, a entidade beneficiária pode, em sede de apresentação dos pedidos de pagamento, registar as rubricas contabilísticas efetivamente utilizadas na classificação das despesas da operação, mesmo que estas não estejam previstas na candidatura aprovada.

Da parte da Autoridade de Gestão, a análise/aceitação de rubricas distintas das previstas na candidatura passará a ser realizada em sede de análise de cada pedido de pagamento.

3. Possibilidade das entidades beneficiárias apresentarem pedidos de reprogramação temporal através do SIGON.2

O SIGON.2 passou a incluir uma nova funcionalidade que permite, da parte das entidades beneficiárias, a submissão de novos pedidos de reprogramação temporal das operações.

Para aceder a esta nova funcionalidade, deve, após o registo da sua credencial de entrada no SIGON.2, selecionar, dentro do separador 'Solicitações', o sub-separador 'Reprogramação Temporal'.

A atual funcionalidade ainda não permite a anexação de qualquer ficheiro, pelo que, caso necessite de fundamentar a justificação apresentada com elementos adicionais, terá que os remeter para o endereço eletrónico do Secretariado Técnico responsável pelo Eixo em que se enquadre a operação, caso se trate de uma operação acompanhada diretamente pela Autoridade de Gestão, ou para o endereço eletrónico da Comunidade Intermunicipal/Área Metropolitana do Porto, caso se trate de uma operação acompanhada por estas entidades.

4. Possibilidade das entidades beneficiárias apresentarem pedidos de alteração dos dados gerais das operações

O SIGON.2 passou a incluir uma nova funcionalidade que permite, da parte das entidades beneficiárias, a solicitação da alteração dos seguintes dados gerais das operações: descrição sumária da operação, objetivos da operação e dados do responsável do projeto. Salienta-se que os dois primeiros itens referidos apenas serão passíveis de alteração em situações excecionais.

Para aceder a esta nova funcionalidade, deve, após o registo da sua credencial de entrada no SIGON.2, selecionar, dentro do separador 'Solicitações', o sub-separador 'Alt. Dados Gerais'.

Tal como a funcionalidade descrita no ponto 3, caso necessite de fundamentar a justificação apresentada com elementos adicionais, terá que os remeter para o endereço eletrónico do Secretariado Técnico responsável pelo Eixo em que se enquadre a operação, caso se trate

de uma operação acompanhada diretamente pela Autoridade de Gestão, ou para o endereço eletrónico da Comunidade Intermunicipal/Área Metropolitana do Porto, caso se trate de uma operação acompanhada por estas entidades.

5. Possibilidade das entidades beneficiárias verificarem se existem despesas do tipo adiantamento contra-faturas, pagas pelo IFDR há mais de 30 dias úteis e ainda por regularizar junto da Autoridade de Gestão

Para aceder a esta nova funcionalidade, deve, após o registo da sua credencial de entrada no SIGON.2, selecionar, dentro do separador 'Alertas', o sub-separador 'Consultar Alertas'.

6. Possibilidade das entidades beneficiárias consultarem a validade da sua certidão contributiva e da sua certidão tributária

Para aceder a esta nova funcionalidade, deve, após o registo da sua credencial de entrada no SIGON.2, selecionar, dentro do separador 'Alertas', o sub-separador 'Consultar Alertas'.

Esta funcionalidade só se encontra disponível caso se trate de uma entidade que não deu autorização à CCDR-N para efetuar consulta da sua situação tributária e da sua situação contributiva, respetivamente, no site das Finanças e no site da Segurança Social.

Caso registe alguma certidão fora do prazo, e ainda não a tenha comunicado à Autoridade de Gestão, deve, logo que possível, proceder ao seu envio para o endereço eletrónico novonorte.pagamentos@ccdr-n.pt.

Aproveitamos ainda para vos informar que foi realizada uma atualização do 'Guião de Apoio à Apresentação de Contas de Fornecedores' e do 'Guião de Apoio à Apresentação de Relatórios de Execução', os quais se encontram disponíveis no site do ON.2, em

<http://www.novonorte.qren.pt/pt/geral/documentacao/?#3> , e no ecrã inicial do SIGON.2, em <http://212.55.137.44/bolsasigon2candqren/> .

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Comissão Diretiva do ON.2 - O Novo Norte,



Carlos Neves